



ESTADO DE GOIÁS

**LEI Nº 21.006, DE 14 DE MAIO DE 2021**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CASA DA VOVÓ ASSISTÊNCIA AO IDOSO E A MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.189.100/0001-39, com sede no Município de Luziânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de maio de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

DIEGO SORGATTO  
Deputado Estadual

**Este texto não substitui o publicado no D.O de 17/05/2021**

Autor	Deputado Diego Sorgatto
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2020003667
Órgão Relacionado	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Categoria	Utilidade pública